



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.884, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei nº 1.065, de 16 de setembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.065, de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

Parágrafo único – as amortizações correspondentes ao plano de financiamento referido no caput deste artigo terão início, por meio da adoção da alíquota de 23,83% (vinte e três vírgula oitenta e três por cento) sobre a folha de contribuição dos servidores ativos de 2021, e a partir daí nos percentuais estabelecidos conforme o Anexo I desta Lei.”

Art. 2º VETADO.

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.065, de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração :

**ANEXO I
VIGÊNCIA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO**

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2021	23,83%
2022 a 2049	29,10%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 14 de abril de 2021.



Marcus Diogo de Lima
Prefeito